DECRETO Nº 3.628, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação de novo espaço para Garagem Municipal.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas "d", "g", "h", "i" e "m" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a expansão residencial na região de localização do atual prédio da Garagem Municipal da Cidade de Marmeleiro, acarretando um aumento de sua população;

Considerando que a Creche Municipal com maior número de crianças atendidas estar localizada nas proximidades do prédio da atual Garagem Municipal, sendo notório o aumento do número de veículos automotores em circulação pelas ruas na região que, em momentos de pico, apresenta riscos aos cidadãos e condutores;

Considerando o aumento da melhoria na redução de ruídos, na segurança e mobilidade, o que nos garante a certeza de melhor qualidade de vida aos cidadãos que residem na região e que, os problemas relacionados ao trânsito somente tendem a aumentar;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação da nova Garagem Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, **a área *ad mensuram* de 28.566,71m²** (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e seis metros e setenta e um decímetros quadrados), nos limites e confrontações seguintes:

Para quem de dentro do lote LOTE 152-A olha para a RODOVIA BR-373 inicia-se a descrição no vértice, no azimute de 33°16'35" com uma distância de 130,43 m de frente até o vértice 8, confrontando com RODOVIA BR-373, daí deflete à direita no azimute de 57°48'22" com uma distância de 91,91 m de frente até o vértice, confrontando com RODOVIA BR-373, daí deflete à direita no azimute de 77°17'08" com uma distância de 37,25 m de frente até o vértice 1, confrontando com RODOVIA BR-373, daí deflete à direita no azimute de 131°16'08" com uma distância de 282,60 m do lado direito até o vértice 6, confrontando com Lote LOTE 152, daí deflete à direita no azimute de 274°34'04" com uma distância de 44,20 m do lado direito até o vértice 10, confrontando com LOTE 169, daí deflete à direita no azimute de 299°17'35" com uma distância de 28,00 m do lado direito até o vértice 11, confrontando com LOTE 169, daí deflete à direita no azimute de 328°08'44" com uma distância de 63,75 m do lado direito até o vértice 12, confrontando com LOTE 169, daí deflete à esquerda no azimute de 261°27'01" com uma distância de 77,56 m do lado direito até o vértice 13, confrontando com LOTE 169, daí deflete à esquerda no azimute de 246°46'08" com uma distância de 59,73 m do lado direito até o vértice 14, confrontando com LOTE 169, daí deflete à direita no azimute de 272°49'18" com uma distância de 50,30 m do lado direito até o vértice 15, confrontando com LOTE 169, daí deflete à esquerda no azimute de 266°49'07" com uma distância de 68,38 m do lado direito até o vértice 16, confrontando com LOTE 169, daí deflete à esquerda no azimute de 252°08'40" com uma distância de 48,19 m do lado direito até o vértice 7, confrontando com LOTE 169; do imóvel constituído pelo **LOTE Nº 152** (cento e cinquenta e dois), da **GLEBA Nº 01** (um), sob a denominação de Nova Perseverança, neste Município e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, **com a área de 52.769,00m²** (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados), equivalentes à 2,18 alqueires paulistas, ou sejam, 05,2769 ha; objeto da **MATRÍCULA Nº 3.804** do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro, PR, originário da Matrícula nº 16.421 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, PR.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção do prédio da nova Garagem Municipal, tendo em vista a necessidade de realocar os veículos, caminhões e maquinário para local com menor incidência de residências e trafego de veículos, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3 A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 4º O processo de desapropriação deverá inicialmente ser realizado via administrativa, mediante prévia avaliação do bem a ser desapropriado e posterior acordo com o proprietário do mesmo, atendendo aos interesses públicos e preservando os direitos das partes negociantes.

Art. 5º Fica, ainda, o Diretor Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 28 de abril de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro